

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000 Fone:Fax: (0**58: 3532 3316 - legislativoharbalha agmail.com.br.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da administração da Câmara Municipal de Barbalha, em face de em face da manifesta inexistência de funções e cargos estabelecidos vinculados à sua estrutura organizacional

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica no planejamento, treinamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme disposições abaixo:

2.1 - Construir o Planejamento, bem como viabilizar treinamentos, orientações e acompanhamento dos procedimentos inerentes à Contratação Pública;

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar otimização dos processos de trabalho, é essencial pela necessidade da devida efetivação das ações para suprir demanda específica na contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área para o aprimoramento e fortalecimento da atuação administrativa do Poder Legislativo, considerada oportuna e imprescindível á boa gestão governamental, bem como relevante medida de interesse público e, ainda , pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos humanos e financeiros no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

- Busca-se atender as necessidades de assessoramento na área de PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
- 2. A Instituição não possui servidores efetivos ou comissionados nomeados ou designados com atribuições de Gestão Pública em destaque para execução das atividades pretendidas.





Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000 Fone Fax. (0**88: 3532 3316 - legislativoharbalha'a gmail.com.br.

- 3. Cita-se para tanto a legislação que trata da matéria na estrutura organizacional da Câmara Municipal, qual seja:
 - Lei Municipal n. 2.681/2023, de 26 de janeiro de 2023;
 - Cargos comissionados criados pela Lei Municipal n. 2.755/2023, de 17 de outubro de 2023, § 4º, do art. 6º, Anexo III (DOM de 18/10/2023);
 - Alteração da denominação e atribuições do cargo comissionado de Secretário de Administração Parlamentar, constante da Lei n. 2.681/2023, para Gerente de Gestão pelo Parágrafo único do Art. 20 da Lei Municipal n. 2.755/2023, de 17 de outubro de 2023 (anexo V);
 - Cargo Comissionado criado pela Lei Municipal n. 2.717/2023, de 29 de maio de 2023 (Casa do Cidadão).
 - Convocação de Agente administrativo Efetivo nomeado conforme Edital de Convocação n. 001/2023 (DOCMB de 18 de outubro de 2023), Ato de nomeação n. 04/2023, Termo de Posse n. 04/2023;
 - Criação de 4 (quatro) cargos efetivos, sendo 3 (três) Controladores Efetivos e 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, pela Lei Municipal n. 2.755/2023, de 17 de outubro de 2023, § 2°, do art. 6° (DOM de 18/10/2023), Anexo I, etc.
 - Destaque-se, inclusive, que se faz necessária estruturar o Planejamento de forma efetiva na instituição seguindo os ditames da Lei n. 14.133/2021.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos à regular gestão administrativa da Câmara Municipal.

Ressaltamos que mesmo não havendo Plano de Contratação Anual (PCA) no entanto destaca que a pretensão da contratação está em conformidade com as diretrizes gerais de Planejamento para o ano e em função das exigências da Lei n. 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste,





Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000 Fone/Fax. (0**88) 3532 3316 - legislativobarballia @gmail.com.br.

podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.106 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando a disponibilidade orçamentária e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, em períodos e exercícios anteriores conforme anexo deste ETP, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram realizadas pesquisas de mercado por meio plataforma web de registro preços conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, 07/07/2021, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Governo Federal.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.





Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000 Fone Fax. (0**58) 3532 3316 - legislairobarballa digmail com.br.

Identificou-se soluções semelhantes como práticas de mercado em outros órgãos / instituições públicas, verificando-se de forma indiscutível que a solução pretendida está sendo aplicada para atender à necessidade administrativa no termos pretendidos no objeto, conforme anexado a este ETP.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica no planejamento, treinamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Salienta- se que a vigência da contratação será determinada, 12 (doze) meses, considerada da data de publicação do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.106 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Destacando para o atendimento ao objeto pretendido, torna-se imprescindível um profissional com qualificação na área de Gestão Pública para atender as necessidades pretendidas.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório:

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 89.252,76 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é a Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica no planejamento, treinamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Q



Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000 Fone/Fax. (0**88) 3532 3316 - legislativoharballa (2 gmail com.br.

- 10.1 Construir o Planejamento, bem como viabilizar treinamentos, orientações e acompanhamento dos procedimentos inerentes à Contratação Pública.
- 10.2 Acompanhamento, em conjunto com o setor responsável, as atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos, nas modalidades previstas na Lei 14.133/21 NLLC, conforme o caso;
- 10.3 Assessorar os servidores municipais, membros da Comissão de Contratação e/ou Pregoeiro(a) Oficial, quando designado(a), nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;
- 10.4 Acompanhamento e orientação na elaboração de editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos da espécie para apreciação da procuradoria jurídica;
- 10.5 Subsidiar a publicação de avisos de licitação, termos de homologação, termos de convocação, de rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos:
- 10.6 Subsidiar o cadastramentos de editais e de todo processo de licitação nas plataformas eletrônicas conforme exigências da NLLC.
- 10.7 Acompanhar presencialmente as sessões eletrônicas de todos os certames, visando o suporte imediato na tomada de decisões da equipe de contratação.
- 10.8 Disponibilização em tempo integral, de técnico profissional do quadro de funcionários da empresa ou contratado, para execução dos serviços com carga horária não inferior a 30 (trinta) horas semanais, na sede da Câmara Municipal que viabilizará o apoio logístico para tanto.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, por preço unitário mensal e global anual.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo- se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em itens relacionados à respectiva Unidade Gestora da Câmara

X



Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000 Fone:Fax. (0**88) 3532 3316 - legislativobarbalha'a gmail.com.br.

Municipal de Barbalha, conforme as características e especificações lhe afeitas.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, no âmbito do Poder Legislativo, acima detalhada e , ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende- se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento , quer seja no modo formal , não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item, quer seja na forma material , não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação .

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais no assessoramento, planejamento e acompanhamento técnico em face do aperfeiçoamento das ações e processos na área da administrativa de licitações públicas desta Casa Legislativa.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, junto à unidade gestora da Câmara Municipal de Barbalha, inerentes aos correspondentes serviços a serem prestados, já devidamente relacionados, prestados de interesse público.

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta — consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras





Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000 Fone:Fex. (0**58) 3532 3316 - legislativobarballati gmail combr.

atividades fins da administração. Lembrando que o Poder Legislativo não dispõe de servidores efetivos ou comissionados cujas atribuições se assemelhem à contratação aqui pretendida.

Da mesma forma, entende-se que a prestação dos serviços elencados no presente estudo, além de confiabilidade à gestão, significa a capacidade de fortalecimentos dos recursos humanos responsáveis por cada uma das unidades objeto de atuação da empresa contratada.

Entende -se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta contra ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Como desdobramento do objeto e atividades pretende-se:

- a) Orientar a equipe de planejamento na construção do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025;
- b) Auxiliar, dar suporte contínuo na execução das atividades descritas no ponto 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- c) Reduzir e otimizar a burocracia atendendo aos fins institucionais;
- d) Disponibilizar relatório para o realinhamento de ações em execução;
- e) Outros decorrentes da execução direta do objeto.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais corno: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende - se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelo acompanhamento, fiscalização e pelas sanções administrativas a serem definidas, observando- se os aspectos e características do seu objeto.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que a Instituição, para o objeto pretendido, não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto pretendido. A nova Lei de





Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000 Fone: Fax. (0**88) 3532 3316 - legislativobarbalha (ilgmail com.br.

Licitações, Lei n. 14.133/2021, trouxe normativos e exigências inovadoras em alguns itens no contexto das Licitações e Contratações Públicas. Temos para a espécie, para esta pretensão, uma contratação independente e necessária.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em decorrência das atividades de prestação de serviço, não há impactos ambientais significativos quando da execução do objeto da licitação e contratação. Destaque-se que mesmo a utilização de papéis e/ou tintas para a impressão de relatórios serão otimizados através de ações conjuntas com as empresas fornecedoras para que não ocorra descartes no meio ambiente. O uso e práticas sustentáveis serão premissas para a execução da pretensão da Licitação.

17. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Registre-se ainda que há a adequação e coerência dos itens enumerados neste ETP considerando que existe necessidade da administração e a solução é adequada, estando evidente os benefícios para a administração pública.

Desta forma constatada esta necessidade, a contratação possui viabilidade tanto econômica como tecnicamente, propondo, desta forma o prosseguimento do processo licitatório e posterior contratação.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2024.

Carlos Tafarel da Silva Rafael

Diretor Geral